



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE TRATA DO GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 009, de 27 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito do Município de São Rafael/RN, visando à modernização dos serviços públicos, à eficiência administrativa, à transparência e à ampliação do acesso digital aos serviços públicos.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão promover, sempre que possível:

I – a oferta digital dos serviços públicos;

II – a desburocratização de processos administrativos por meio do uso de tecnologia;

III – a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, em consonância com a LGPD;

IV – a transparência, a acessibilidade e a confiabilidade das plataformas digitais;

V – a interoperabilidade entre sistemas e a integração dos serviços públicos digitais.

Art. 3º A normatização complementar para implementação das ações de Governo Digital poderá ser expedida pela Secretaria Municipal competente ou por órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo.



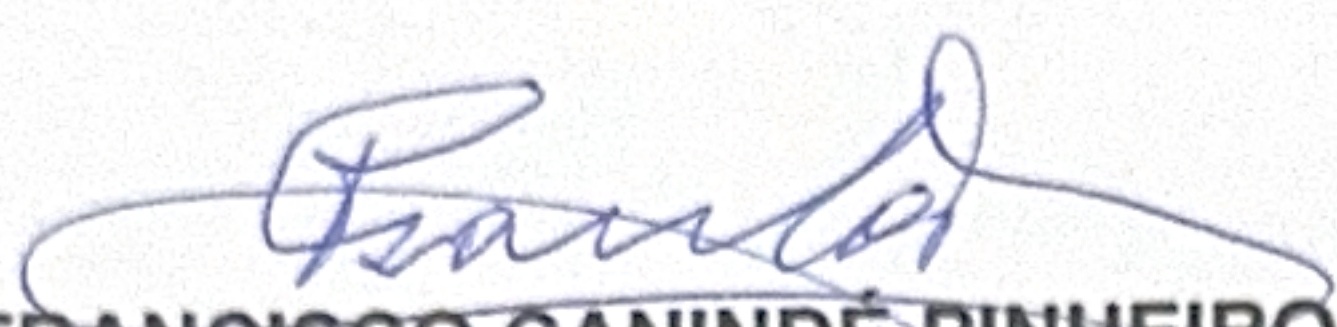
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Este Decreto será publicado no Portal Oficial do Município, em seção destinada à legislação de Governo Digital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Rafael/RN, 06 de agosto de 2026.

  
**FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal